



# Município de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 1269/2013

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com empresas privadas para transporte de trabalhadores.

Publicado em	10/09/13
Jornal	Boleirão
Edição	5019

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com empresas privadas localizadas em Municípios próximos a Vitorino, destinado ao fornecimento de transporte de trabalhadores residentes em Vitorino até a sede das respectivas empresas.

**Art. 2º** O transporte poderá ser feito mediante veículos próprios do Município ou contratação, mediante procedimento licitatório, de empresa para disponibilização do transporte.

**Art. 3º** Deve obrigatoriamente constar no Convênio, dentre outras cláusulas:

- I – As obrigações das partes, inclusive no que se refere à responsabilidade civil;
- II – Dever de manutenção de cadastro atualizado dos trabalhadores beneficiários, com demonstração do vínculo empregatício;
- III – Inexistência de qualquer responsabilidade trabalhista para o Município de Vitorino;
- IV – Obrigação da empresa conveniada de manter número mínimo de trabalhadores vitorinenses, sob pena de rescisão do convênio;
- V – A Secretaria Municipal responsável pelo controle e fiscalização do convênio.



# Município de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei serão arcadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 09 de abril de 2013.

  
**JUAREZ VOTRI**  
Prefeito Municipal